

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 211/2023**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
163/2023**

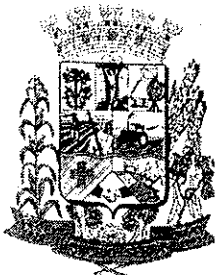
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**

CONTRATO Nº 508 /2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 95.585.444/0001-42  
Avenida das Flores, 600 - ☎ (046) 3245-1216  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná  
e-mail: saudehs@hotmail.com

Ofício nº 117/2023

Honório Serpa, 06 de julho de 2023.

Prezada Senhora:

Solicitamos a Vossa Senhoria o credenciamento de 01 (um) profissional Psicólogo para prestação de serviços de atendimento clínico individual a população municipal, realizando 60 (sessenta) atendimentos mensais.

Justifica-se o acima mencionado sendo que o concurso público ofertou vagas e estas já foram todas preenchidas, inclusive para atendimento na área da Saúde municipal, onde o profissional que atualmente exerce atividades está vinculado a Equipe NASF e ainda atua em diversos programas em diferentes modalidades.

Na área de atuação de atendimento clínico individual existe uma crescente demanda, o qual torna-se notório a necessidade de uma novo profissional Psicólogo para que seja regularizado o atendimento, não vindo o município e nem a população assistida a sofre prejuízos inquestionáveis, por ausência de profissional, haja visto que é papel fundamental do município a efetivação da rede de atenção básica a saúde e ainda a garantia de assistência integral a sua população.

Atenciosamente,

**José Carlos Peron**

Assinado digitalmente por José Carlos Peron  
DN: C=BR, OU=Departamento Municipal de Saúde, O="Diretor",  
CN=José Carlos Peron, E=saudehs@hotmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Honório Serpa  
Data: 2023.07.06 14:33:17-03'00"  
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

José Carlos Peron

Diretor

Departamento Municipal de Saúde

Ilma. Senhora:

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva

CONIMS

Pato Branco – Pr.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

00000 3/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 235/2023**

<b>Solicitante:</b>	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	<b>Data da Solicitação:</b>	23/09/2023
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	7202157347-	720,000	UN	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	20,0000	14.400,00
	1					
<b>Preço Total:</b>						<b>14.400,00</b>

Pato Branco/PR, 23 de Setembro de 2023.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO

**Assinantes**

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 25/09/2023 às 09:16:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

ZQ9 LX1 JD3 9D6



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000005  
Página 1/2

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 211/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 23/09/2023

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 14.400,00

Total Geral: R\$ 14.400,00

Pato Branco/PR, 23 de Setembro de 2023

Mariana Grahl  
Contadora

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 25/09/2023 às 09:28:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**DV6 NWM XNV 6RO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000007  
Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8666/1993 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 211/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.  
**Observações:**

### Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 14.400,00
			Total Entidade: R\$ 14.400,00
			Total Entidade: R\$ 14.400,00

Pato Branco / PR, 23 de Setembro de 2023

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 25/09/2023 às 09:27:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 25/09/2023 às 09:50:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

42E 3W6 GJ1 EM3



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 005/2023**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

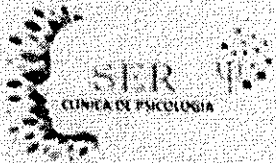
**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

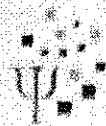
Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO  
HORN:554075529 digital por PAULO  
49 HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



Ser Clinica de Psicologia. Rua 14 de Dezembro, 4466 SL 02,  
Centro, Chopinzinho – PR  
Email: serclinicadepsicologia2018@gmail.com Fone: (46) 9827-9719



## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 30.482.097/0001-87

Telefone: 46 98827-9719

E-mail: serclinicadepsicologia2018@gmail.com

Endereço: Rua Quatorze de Dezembro, 4466, SL 2 - Centro

CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná

Inscrição Municipal: 200738

Banco: ITAU

Ag: 3766

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 998524

Profissional que executará os serviços: Maria Claudete de Oliveira Lopes

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRP: 08/26586

Área de Interesse: Psicologia

Município que será executado os serviços: Honório Serpa

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: Segunda a Sexta feira das 17:45 min às 20:30 min.

Chopinzinho/PR, 23 de Setembro de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Copimzinho, 18 de Setembro de 2023.

Janiara Duama

(assinatura do representante legal)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.482.097/0001-87</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/05/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R QUATORZE DE DEZEMBRO</b>		NÚMERO <b>4466</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONEXAOAGEMPREGOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 8827-9719</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 10:40:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327

**EVERTON MARCOS CAMPOS FIRMINO**, brasileiro, maior, Empresário, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1988, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda sob nº 049.515.549-76, portador da cédula de identidade civil registro geral sob nº 8.516.578-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Travessa Vividense nº 50, Bairro Bortot, CEP 85.501-375, Brasil, e **CIBELI GROSS OLDONI**, brasileira, maior, administradora, solteira, nascida em 20/03/1994, inscrita no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda sob nº 075.860.989-21, portadora da cédula de identidade civil registro geral sob nº 10.318.234-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Presidente Juscelino nº 313, Bairro Santo Antônio, CEP 85.507-370, Brasil, e **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 07/05/1994, inscrita no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda sob nº 087.141.899-17, portadora da cédula de identidade civil registro geral sob nº 10.251.655-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua John Alex Camargo nº 5497, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade, **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada em 17/05/2018 e com protocolo sob nº 181255537 de 24/04/2018, e NIRE 41208804327, com sede e domicílio na Rua Tapajós, nº93, Sala 204B, Centro da Cidade de Pato Branco estado do Paraná, CEP 85.501-045, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.482.097/0001-87. Resolvem promover a terceira alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** A sociedade empresaria limitada altera-se o endereço para: Rua 14 de dezembro nº 4466, Sala 02, Centro, Chopinzinho, Paraná, Cep 85560-000.

**CLÁUSULA 2ª** A sociedade empresaria limitada altera-se o objeto social para: Atividades de psicologia e psicanálise; Seleção e agenciamento de mão de obra.

**CLÁUSULA 3ª** Retira-se da sociedade a Sócia **CIBELI GROSS OLDONI**, a qual vende a sócia, **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**, 6.666 (seis mil seiscentos e sessenta e seis) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um) real cada uma totalizando o valor de R\$ 6.666 (seis mil seiscentos e sessenta e seis) reais, pago à vista em moeda corrente nacional. O sócio **EVERTON MARCOS CAMPOS FIRMINO**, vende a sócia **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**, 6.667(seis mil seiscentos e sessenta e sete) cotas no valor de nominal de R\$ 1,00(um) real cada totalizando o valor de R\$ 6.667(seis mil seiscentos e sessenta e sete) reais pago à vista em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA 4ª** Em relação à alteração havida, o capital social, que permanece inalterado é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios cotistas da seguinte forma:

*Cibeli*  
*Vaniara Luana de Quadros Firmino*  
*Everton Marcos Campos Firmino*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327**

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO	20.000	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

2) **CLÁUSULA 5ª** A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada, **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO** o qual compete e responde individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**CLÁUSULA 6ª** – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE 41208804327**

1. **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 07/05/1994, inscrita no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda sob nº 087.141.899-17, portadora da cédula de identidade civil registro geral sob nº 10.251.655-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua John Alex Camargo nº 5497, Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP 85.560-000, Brasil.

Única sócia da Sociedade, **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada em 17/05/2018 e com protocolo sob nº 181255537 de 24/04/2018, e NIRE 41208804327, com sede e domicílio na Rua 14 de dezembro nº4466, Sala 02, Centro da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.482.097/0001-87.

**CAPÍTULO PRIMEIRO  
DA DENOMINAÇÃO DA SEDE DO OBJETO DO INÍCIO E DO PRAZO DE  
DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, será regida por esse contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Rua 14 de dezembro, nº4466, Sala 02, Centro, CEP 85560-000, Brasil, que é domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

*Ciba*

*Vaniara  
Quadros  
Firmino*

*[Assinatura]*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social da sociedade é: Atividades de psicologia e psicanálise; Seleção e agenciamento de mão de obra.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CAPÍTULO SEGUNDO  
DO CAPITAL SOCIAL DA CESSÃO DE QUOTAS E DA  
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios cotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO	20.000	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.050 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA** - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital volante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens móveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.0000,00(Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas

*Liberto*

*Vaniara Luana de Quadros Firmino*

*[Assinatura]*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327**

sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada, **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO** o qual compete e responde individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CAPÍTULO TERCEIRO  
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS  
E PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - a) O exercício social coincide com o ano civil. Devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realizara Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2202.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (1) -

*cabse*  
*Vaniara Luana de Quadros*

*[Assinatura]*



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327

tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

5

**CAPÍTULO QUARTO**  
**DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. APLICANDO AS EXIGENCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CAPÍTULO QUINTO**  
**DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

Abel  
Samir  
Rouma

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO SEXTO  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3(três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os sócios declaram sob as penas da lei que a sociedade se enquadra como Micro Empresa, segundo a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CAPÍTULO SÉTIMO  
DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em uma única via, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

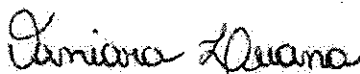
*C. b. de*  
*Vaniusa*  
*Rosana*

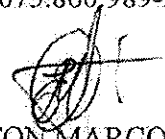


TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA DENOMINDA  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87 NIRE: 41208804327

Chopinzinho-PR 05 e agosto de 2022.

  
CIBELI GROSS OLDONI  
CPF nº 075.860.989-21

  
VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
CPF nº 087.141.899-17

  
EVERTON MARCOS CAMPOS FIRMINO  
CPF nº 049.515.549-76



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENDREI GOTTARDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR-062807/O-1, inscrito no CPF n° 05629339990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05629339990	PR-062807/O-1	ENDREI GOTTARDO



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2022 10:09 SOB N° 20225328186.  
PROTOCOLO: 225328186 DE 10/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210696288. CNPJ DA SEDE: 30482097000187.  
NIRE: 41208804327. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2022.  
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
LEI Nº 5768/71  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

REGIÃO: 8ª      INSCRIÇÃO: CRP-08/26505      DATA DE INSCRIÇÃO: 24/03/2018

JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARANÁ      VLR: 1ª

NOME: VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO

FILIAÇÃO: EVANGELISTA DE QUADROS MARGARIDA DE QUADROS

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA(O)      DATA NASCIMENTO: 07/05/1994

LOCAL DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA - PR      DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/2020

ASSINATURA DO CHANCELA RESERVA DO ERP  
*Celia Mazzo de Souza*  
Paic. Celia Mazzo de Souza  
Chancelaria Presidente

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA

FOTO:

CPF: 087.141.899-17

RG: 10.251.655-9/IIPR      DATA EXPEDIÇÃO: 23/11/2017      UF: PR

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PSICÓLOGO  
*Vaniara Luana*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2093202724

NOME: VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 10251655-9 / SEST / PR

CPF: 087.141.899-17      DATA NASCIMENTO: 07/05/1994

FILIAÇÃO: EVANGELISTA DE QUADROS MARGARIDA DE QUADROS

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06280672058      VALIDADE: 19/02/2025      1ª HABILITAÇÃO: 15/01/2015

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Vaniara*

LOCAL: CHOPINZINHO, PR      DATA EMISSÃO: 22/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*      10355848117 / PR917882837

PROIBIDO PLASTIFICAR

2093202724

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 30.482.097/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:58:14 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **ABB7.5C81.DA1A.C4DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000023

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031716058-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.482.097/0001-87

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811  
 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
 10642/2023

Nº CADASTRO DA EMPRESA 6823-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ.....: 30.482.097/0001-87

Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 4466

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 225/2022

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 15/09/2023.

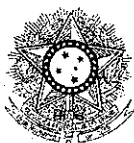
Ano/Número da certidão.....: 2023/10642

Código de autenticidade da certidão: 680886351156632

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 15 de Setembro de 2023.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.482.097/0001-87  
Certidão n°: 46663266/2023  
Expedição: 06/09/2023, às 13:31:18  
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.482.097/0001-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.482.097/0001-87  
**Razão Social:** SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
**Endereço:** RUA TUPAJOS / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2023 a 15/10/2023

**Certificação Número:** 2023091603184017508574

Informação obtida em 23/09/2023 09:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PODER JUDICIÁRIO****Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543  
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Número: 202309061538556003760

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

**SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA****CNPJ: 30.482.097/0001-87**

Observações:

Não Há.

*\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado**RODOLFO RAFAEL DA****CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2023.09.06 15:39:40 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



## CERTIDÃO

O Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região certifica para os devidos fins que a empresa **SER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 30.482.097/0001-87, é regularmente inscrita no CRP-08 sob o n.º PJ-08/01510 desde 23/03/2019, estando ativa até a presente data.

Tem como responsável técnica(o):  
CIBELI GROSS OLDONI, CRP-08/26076

Encontra-se em dia com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia com a anuidade de 2023.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.



Adm. Mauricio Cardoso da Silva  
Gerente Administrativo Financeiro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página  
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

21092.02304.24005.42065

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350

Site: [www.crp08.org.br](http://www.crp08.org.br) – E-mail: [crp08@crp08.org.br](mailto:crp08@crp08.org.br)

TERMO DE ABERTURA

000029

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2021.

Nome da Empresa.....: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Ramo.....: Atividades de psicologia e psicanálise

Endereço.....: Rua Quatorze de Dezembro, 4466

Complemento.....: SALA 02

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CHOPINZINHO

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 30.482.097/0001-87

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41208804327 Data registro: 17/05/2018

Inscrição Municipal:

CHOPINZINHO, 01/01/2021

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
ADMINISTRADORA  
CPF: 087.141.899-17

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90

000030

Empresa: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
C.N.P.J.: 30.482.097/0001-87  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002  
Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
------	---------------	-----------	-----------	--------	---------

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 SEM MOVIMENTO

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
ADMINISTRADORA  
CPF: 087.141.899-17

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90

Empresa: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
 C.N.P.J.: 30.482.097/0001-87  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003  
 Número livro: 0001

## BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
3	DISPONÍVEL	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
4	CAIXA	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
5	CAIXA GERAL	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
149	PASSIVO				
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
 ADMINISTRADORA  
 CPF: 087.141.899-17

ENDREI GOTTARDO  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
 CPF: 056.293.399-90

Empresa: **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**  
 C.N.P.J.: 30.482.097/0001-87  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0004  
 Número livro: 0001

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>	
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	20.000,00D
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	20.000,00D
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	20.000,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	20.000,00D
149	2	<b>PASSIVO</b>	
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	20.000,00C
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	20.000,00C
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	20.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VANTARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
 ADMINISTRADORA  
 CPF: 087.141.899-17

ENDREI GOTTARDO  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
 CPF: 056.293.399-90



Empresa: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA  
C.N.P.J.: 30.482.097/0001-87

Folha: 0005  
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
ADMINISTRADORA  
CPF: 087.141.899-17

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob número 30.482.097/0001-87, constituída em 17/05/2018, com ramo de atividade Atividades de psicologia e psicanálise. Com sede na Rua, Quatorze de Dezembro, número 4466, Bairro CENTRO, Cidade de CHOPINZINHO, Estado do PR.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10/406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE COMPETÊNCIA).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS

Atendendo ao conteúdo da NBC TG, 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

#### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE.

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

#### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e a interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

#### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME- Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: Espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade.

O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação  
Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).]

#### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são

deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

#### 11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinado o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aquelas fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

#### 12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de calculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.418/2012 que institui o Pronunciamento Técnico PME- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 13. INSTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

#### 14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidas o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO

CPF 087.141.899-17

ADMINISTRADORA

CRC PR062807/O-1

ENDREI GOTTARDO

Contador

## T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 1                      Folha: 9

Contém este livro            9 folhas    numeradas do No.            1 ao            9  
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que  
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de  
01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa.....: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Ramo.....: Atividades de psicologia e psicanálise

Endereço.....: Rua Quatorze de Dezembro, 4466

Complemento.....: SALA 02

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CHOPINZINHO

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 30.482.097/0001-87

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41208804327 Data registro: 17/05/2018

Inscrição Municipal:

CHOPINZINHO, 31/12/2021

---

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO  
ADMINISTRADORA  
CPF: 087.141.899-17

---

ENDREI GOTTARDO  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR062807/O-1  
CPF: 056.293.399-90



Faculdade de Pato Branco

## FACULDADE DE PATO BRANCO

O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 02 de fevereiro de 2018, confere o Grau de Bacharela e formação de Psicóloga a

**Maria Claudete de Oliveira Lopes,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 23 de agosto de 1977, portadora do R.G. n.º 7.300.6643 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Pato Branco-PR, 05 de fevereiro de 2018

  
Diretor Geral  
Pato Branco, Paraná



Diplomado



Prof. Dr. Eliseu Miguel Berrini  
Diretor Geral

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
LEI Nº 5766/73

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO: 8ª      INSCRIÇÃO: CRP-08/26586      DATA DE INSCRIÇÃO: 24/03/2018

JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARANÁ      VIA: 1ª

NOME: MARTA CLAUDETE DE OLIVEIRA LOPES

FILIAÇÃO: JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA  
OGENIL DOS SANTOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: MANGUEIRINHA/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA(O)      DATA NASCIMENTO: 23/08/1977

LOCAL DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA - PR      DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/04/2023

ASSINATURA DO CHANCELA MECÂNICA DO CRP

*Griziele Martins Feltosa*

Psic. Griziele Martins Feltosa - Conselheira Presidente



CPF: 021.074.219-43

R.G.: 7.300.664-3/SSP/PR      DATA EXPEDIÇÃO: 24/11/2017      UF: PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO

*Marta Claudete Oliveira Lopes*

# Profissional

Nome MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA LOPES

Região 08ª Região - PR

## Histórico de registros

Situação	Nome	Região	Nº de registro	Data de inscrição
ATIVO	MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA LOPES	08ª Região - PR	26586	24/03/2018



MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA LOPES



INSC. IDENTIFICAD. / OUTRA IDENTIFIC. / INSC. 7300864-3 SEXP DR

CIT. 021.074.219-93 DATA DE NASCIMENTO 23/06/1977

END. JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA OCEANIL DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB 2

Nº REGISTRO 05412343920

VALIDADE 10/05/2031

1ª HABILITAÇÃO 31/01/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2219017168

RESERVAÇÕES

PROIBIDO FALSIFICAR

2219017168

SIGNATURA DO FORNADOR NOME HONORIO BERNA, DR

DATA EMISSÃO 11/05/2021

SIGNATURA DO EMITENTE

27520216334 PR919705714

PARANA

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Maria Claudete de Oliveira Lopes apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

## 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Município de Honório Serpa - PR
- b) Clínica de Psicologia SER (Chopinzinho)

## 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Agente Comunitário de Saúde
- b) Aconselhamento Psicológico; Psicoterapia individual e ou grupos (Crianças, Adolescentes, Idosos).

## 3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) segunda a sexta feira Manhã das 07h:30min às 11h:30min Tarde das 13h:00min às 17h:00min
- b) Clínica de Psicologia SER (Chopinzinho) Segunda a Sexta feira das 17h:45min às 20h:30min Sábado das 08h:00min às 11h30min.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima renumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 03 de Julho de 2023.

*Maria Claudete de Oliveira Lopes*

Maria Claudete de Oliveira Lopes



# CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL LIBERAL

000044

**CONTRATANTE:** CLINICA DE PSICOLOGIA-SER, com sede na RUA Quatorze de Setembro 4486 SALA 2, Centro, 85.500-000, Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482/017/0001-87, neste ato representada pela senhora (a) Janiara Luana de Quadros Fimino, Brasileira, casada, Psicóloga, CRP-PR: 08/26586.

**CONTRATADO:** Maria Claudete de Oliveira Lopes, Brasileira, Casada, Psicóloga CRP-PR: 08/26586, portador da cédula de identidade P.G. nº 7.300.664-3 SSP PR, e CPF/MF nº 021.074.219-43, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, S/N, Bairro Centro, Honório Serpa - PR.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Serviços Profissionais, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços seguintes: Aconselhamento Psicológico; Psicoterapia individual e ou grupos (Crianças, Adolescentes, Idosos).

**Parágrafo primeiro.** O serviço executado pelo profissional acima citado é destinado a atividades de Psicologia e Psicanálise, o qual utilizará a clínica e o espaço para uso exclusivo destas atividades, nos seguintes dias e horários. Semanalmente de Seg. a Sexta Feira das 17h:30min às 20h:30min e Sábado das 08h:00min às 12h:00min.

**Parágrafo segundo.** Por se tratar de uma clínica de Psicologia, o Profissional deve agir com ética, respeitando a integridade de seus clientes, e de seus colegas de trabalho, segundo o que rege o código do CRP.

## DO ESPAÇO DA CLINICA

**Cláusula 2ª.** Manter a sala no estado em que está, conforme vistoriado em loco. Não é permitido ao Profissional, realizar qualquer obra ou mudança, que altere a estrutura do imóvel objeto deste instrumento.

## DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 3ª.** O CONTRATADO receberá por atendimento conforme tabela já informada, e comissionamento, com recebimento por mês conforme repasse dos convênios.

**Parágrafo Único.** A utilização dos materiais da clínica, tais como testes, jogos e brinquedos, exceto folhas de correção, também está disponibilizado para utilização quando necessário.

*[Assinatura]*

Janiara Luana

**DA RESCISÃO**

Cláusula 4ª. A violação de qualquer cláusula disposta neste presente instrumento, rescinde automaticamente o presente instrumento, também pode ser cancelado por qualquer uma das partes sem que haja a necessidade de aviso prévio, independente do lapso temporal do contrato firmado a parte que deu causa.

**DO PRAZO E DO REGISTRO**

Cláusula 5ª. Tem como prazo este contrato 12 meses, com início na data 27/05/2023 e término em 27/05/2024.

**DO FORO**

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.  
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Chopinzinho 27 de Maio de 2023.

Jamília Ruana  
Contratante:  
CLINICA DE PSICOLOGIA SER

Maria Claudete de S. Lopes  
Contratado:  
MARIA CLAUDETE O. LOPES



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30482097000187

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/09/2023 10:17:46

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **30.482.097/0001-87**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 163/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.482.097/0001-87, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, 4466 - Bairro Centro - Chopinzinho/PR - CEP 85.560-000, neste ato representado por Vaniara Luana de Quadros Firmino portador do RG n.º 10251655-9 SESP/PR e CPF n.º 087.141.899-17.

Considerando o Ofício nº 117/2023 de origem do Município de Honório Serpa/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional de Psicologia, com disponibilidade para 60 atendimentos mensais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município e diminuir as filas de espera por este serviço.

Considerando que o município de Honório Serpa preencheu todas as vagas ofertadas em concurso público, inclusive para atendimento na área de saúde municipal, onde o profissional que atualmente exerce atividades está vinculado a Equipe NASF e ainda atua em diversos programas em diferentes modalidades;

Considerando a crescente demanda de atendimento clínico individual, torna-se notório a necessidade de um novo profissional psicólogo para que seja regularizado o atendimento, não vindo o município e nem a população assistida a sofrer prejuízos; por ausência de profissional, visto que é fundamental do município a efetivação da rede de atenção básica a saúde e garantia de assistência integral a sua população;

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ELAINE RAQUEL MANCINI**  
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE SESSÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
01	PSICOLOGIA	720	R\$ 20,00	MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA LOPES
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 14.400,00</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Honório Serpa, 05 (cinco) dias na semana, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará a profissional **MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no **CRP/PR 26586** para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.1.** No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

**7.7.1.1.** Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.8.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.



**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos



serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.



## 11. REAJUSTE

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## 12. PENALIDADES

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

### 13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### 13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

#### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ELAINE RAQUEL MANCINI**  
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

**Assinantes**

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 25/09/2023 às 10:24:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ELAINE RAQUEL MANCINI

Assinou em 25/09/2023 às 13:02:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ELAINE RAQUEL MANCINI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

NK5 101 PXD R6D



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

900059

Inexigibilidade de licitação  
 163/2023

Número Processo: 211/2023  
 Data do Processo: 23/09/2023

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA - DESTINADA AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**163/2023**

Data e Hora da Sessão: 23/09/2023 10:56

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 211/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	720,000	UN		20,00	14.400,00
<b>Total do Participante:</b>						14.400,00
<b>Total Geral:</b>						14.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 23 de setembro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
 PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES  
 MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI  
 MEMBRO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 25/09/2023 às 09:16:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 25/09/2023 às 09:49:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 25/09/2023 às 09:54:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JEAN RICARDO DORSI com o CPF \*\*\*.042.699-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

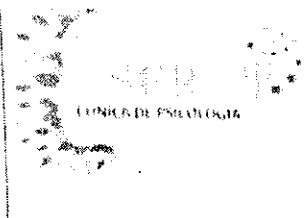
Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**2JP G3W QJ5 YK8**



Ser Clínica de Psicologia. Rua 14 de Dezembro, 4466 SL 02,  
Centro. Chopinzinho – PR  
Email: [serclinicadepsicologia2018@gmail.com](mailto:serclinicadepsicologia2018@gmail.com) Fonc: (46) 98827-9719

000051  
PS

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
– LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**RAZÃO SOCIAL:** SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 30.482.097/0001-87

**ENDEREÇO:** Rua Quatorze de Dezembro, 4466, Centro – Chopinzinho - PR

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [serclinicadepsicologia2018@gmail.com](mailto:serclinicadepsicologia2018@gmail.com)

**RESPONSÁVEL:** Vaniara Luana de Quadros Firmino

**TELEFONE DE CONTATO:** (46) 98827-9719

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Chopinzinho/PR, 25 de Setembro de 2023.

*Vaniara Luana*

Assinatura do Representante Legal

KCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 366/2023  
PROCESSO 211/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial /atendimento em terapia complementar- Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico quanto à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia na rede básica de saúde no Município de Honório Serpa/PR.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 163/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Honório Serpa /PR – fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls.05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/47
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 163/2023 – fls. 48/58
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 59/60
- 09) Declaração aos termos da LGPD – fl. 61

É o relatório.

#### IV-- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem

natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de psicologia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 117/2023 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Honório Serpa/PR, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de contratar por via própria, lembrando que a regra é realizar concurso público, a fim de aderir aos motivos do lançamento do Edital, pressupondo-se que tenha ponderado a vantajosidade, inclusive financeira, de tal pedido e providência e da veracidade da necessidade e sua limitação informada.

Veja-se que esse entendimento, há muito defendido por essa Assessoria Jurídica (da excepcionalidade da contratação e da antipatia de que tal providência se torne prática comum), também é encampado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo (Parecer em Consulta 00040/2021-9 – Plenário. Processo 04733/2020-2. Relator Sérgio Aboudib Ferreira Pinto):

1. Os consórcios públicos, tais quais os entes municipais, poderão contratar, mediante licitação, a iniciativa privada, objetivando a prestação de serviços médicos e de outros profissionais da saúde, bem como para a realização de procedimentos médicos e de outras áreas da saúde aos municípios consorciados, em se tratando de baixa, média e alta complexidade, desde que tais contratações não impliquem na transferência do dever dos Municípios quanto à promoção dos serviços essenciais de saúde.

2. Em se tratando de atenção básica (serviços e procedimentos de baixa complexidade), a contratação deverá ser excepcional e devidamente justificada, e essa excepcionalidade se dá para o caso de

PARECER EM CONSULTA TC-40/2021  
rpg/fcc

atendimento à demanda urgente, pontual ou temporária muito específica, a depender da análise das circunstâncias do caso concreto, vedando-se a contratação em se tratando de vigilância sanitária ou epidemiológica, que deverão ser prestadas pelo próprio Município.

Ademais, atente-se que o referido Ofício é datado do início do mês de julho, de modo que se sugere seja verificada a persistência da necessidade de contratação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a referida contratação para realizar atendimento em unidade de atenção primária.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados, de forma temporária, no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades e fora do âmbito de atuação/finalidade do Consórcio (atenção básica).

No aspecto favorável, menciona-se a Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade (aferida no caso concreto pelo Município) que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, além da impossibilidade de paralisação dos seus serviços essenciais. Por evidente, tal dificuldade deve ser real e vivenciada, de fato, pelo Município requerente e a vigência do contrato deve estar atrelada a persistência dessa condição.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer e observada a excepcionalidade da providência (competência dos gestores envolvidos e não desta Assessoria Jurídica) é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93, que rege este Edital:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou,



no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar **todos** os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles, considerando que este Edital é de credenciamento, lançado sob a égide da Lei 8.666/93, sendo este o critério de distribuição por ele adotado.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, com a ressalva de que a psicóloga indicada já é funcionária do Município requisitante, com carga horária das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 para exercer, justamente, as atividades que ora se pretende contratar.

Conforme item 7 do Contrato, as consultas serão prestadas na unidade de saúde do Município, cinco dias por semana. A profissional indicada – Sra. Maria Claudete de Oliveira Lopes – informa no documento de fl. 42 (declaração de emprego) que atua junto à Clínica SER de segunda à sexta-feira, das 17h45 às 20h30 e aos sábados das 08h00 às 11h30.

Assim, diante desse cenário, a Clínica Ser, por meio da psicóloga Maria Claudete, somente pode realizar atendimentos em horário não comercial e aos sábados, restando esclarecer (pelo Município Requerente) se nesse mesmo horário haverá atendimentos em psicologia nas unidades de saúde. De outra forma, a profissional indicada estará atuando, como funcionária pública, e a entidade credenciada percebendo, como contratada, em duplicidade, o que é ilegal.

Tal importante esclarecimento é condição para a formalização do contrato

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital e esclarecidos os pontos nele indicados.

Pato Branco, 27 de setembro de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

KCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 367/2023  
PROCESSO 211/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 163/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial /atendimento em terapia complementar- Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico quanto à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia na rede básica de saúde no Município de Honório Serpa/PR.

#### III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

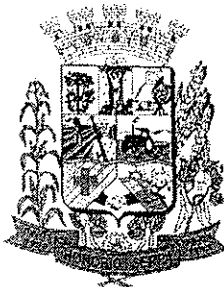
Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital

Pato Branco, 27 de setembro de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ 95.585.444/0001-42  
 Avenida das Flores, 600 - ☎ (046) 3245-1216  
 CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná  
 e-mail: saudehs@hotmail.com

Ofício nº 154/2023

Honório Serpa, 03 de outubro de 2023.

Prezada Senhora:

Solicitamos a Vossa Senhoria o credenciamento de 01 (um) profissional Psicólogo para prestação de serviços de atendimento clínico individual a população municipal, realizando 60 (sessenta) atendimentos mensais.

Horário de atendimento:

- Segunda a sexta – feira: 17hrs30min às 20hrs30min
- Sábado: 08hrs às 12hrs

Justifica-se o acima mencionado sendo que o concurso público ofertou vagas e estas já foram todas preenchidas, inclusive para atendimento na área da Saúde municipal, onde o profissional que atualmente exerce atividades está vinculado a Equipe NASF e ainda atua em diversos programas em diferentes modalidades.

Na área de atuação de atendimento clínico individual existe uma crescente demanda, o qual torna-se notório a necessidade de uma novo profissional Psicólogo para que seja regularizado o atendimento, não vindo o município e nem a população assistida a sofre prejuízos inquestionáveis, por ausência de profissional, haja visto que é papel fundamental do município a efetivação da rede de atenção básica a saúde e ainda a garantia de assistência integral a sua população.

Atenciosamente,

**José Carlos  
Peron**

José Carlos Peron

Diretor

Departamento Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por José Carlos Peron  
 DN: C=BR, OU=Departamento Municipal de Saúde, O=Diretor  
 \*, CN=José Carlos Peron, E=saudehs@hotmail.com  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: Honório Serpa  
 Data: 2023.10.03 08:00:11-03'00'  
 Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

Ilma. Senhora:

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva

CONIMS

Pato Branco – Pr.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000.86  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 163/2023

Processo Adm.: 211/2023

Data do Processo: 23/09/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 211/2023  
b) **Nr. Licitação:** 163/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 29/09/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**

1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UN	720,000	20,0000	R\$ 14.400,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 14.400,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 14.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 29 de Setembro de 2023

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/10/2023 às 09:59:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

419 342 RZL 7RZ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2023**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 163/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 14.400,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 29/09/2023

**PAULO HORN**

**Presidente**

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/10/2023 às 09:59:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WMZ YDW EN8 ZNG**



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

<b>ANO:</b>	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
<b>MÊS:</b>	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidades										

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169

09/10/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Santiago do Sul/SC, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167

02/10/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166

29/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO VOLUME 1

↓ Anexo 4 - ÍNTEGRA DO PROCESSO VOLUME 2

↓ Anexo 5 - ÍNTEGRA DO PROCESSO VOLUME 3

↓ Anexo 6 - ÍNTEGRA DO PROCESSO VOLUME 4

↓ Anexo 7 - ÍNTEGRA DO PROCESSO VOLUME 5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165

29/09/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164

29/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163

29/09/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162

25/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161

22/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO**

« anterior	1	2	...	23	24	25	26	próxima »
18	19	20	21	22	23	24	25	26

Página 6 de 26

Voltar

**Home****Institucional**

Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos

**Atos Legais**

Documentos  
Institucionais  
Leis de Ratificação  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Resoluções  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Nova Lei de  
Licitações  
Eliminação de  
Documentos

**Licitações (Integras Processuais)****Contato**

Fale Conosco  
Ouvidoria  
Trabalhe Conosco  
ITP-TCE/PR  
Recomendação MPPR

**Concurso | Seleção | PSS****Contas Públicas**

Orçamento  
Contrato de Rateio e  
Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados

**Certidões do CONIMS****Acesso Restrito**

IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
Relatório de  
Compras - IDS  
Saúde

**Portal dos Empregados****Acessos dos Municípios**

Área Técnica |  
Redes e Programas  
TFD  
Acesso Serviços de  
TFD (NOVO)  
Área do  
Faturamento do  
Município  
Compras - Preços  
Registrados

**Área do Prestador****Serviço de Informação ao Cidadão**

SIC Físico  
e-SIC  
Consulta de Pedidos  
Estatísticas de  
acesso à informação

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às 12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30  
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 29/11/2023 13:21:52



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 211/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 211/2023  
 b) Nr. Licitação: 163/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 29/09/2023  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	UN	720,000	20,0000	R\$ 14.400,00
			Total fornecedor:	R\$ 14.400,00
			Total geral:	R\$ 14.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados PAULO HORN Presidente	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:95E417D7**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2023. Edição 2869  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2023**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 163/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.										
Valor Global:	14.400,00									
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00					Fonte:	076			
Data:	29/09/2023									

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:6FC7443D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2023. Edição 2869  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 508/2023**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.482.097/0001-87, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, 4466 - Bairro Centro - Chopinzinho/PR - CEP 85.560-000, neste ato representado por Vanjara Luana de Quadros Firmino portadora do RG n.º 10251655-9 SESP/PR e CPF n.º 087.141.899-17.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA /PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 95.585.444/0001-42, estabelecida na Rua Dois, S/N - Bairro Centro Honório Serpa/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luciano Dias.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 211/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 163/2023, homologado em 29 de setembro de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA** - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

**1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1. A Contratada irá atender no Município de HONÓRIO SERPA/PR.**

**2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 60 (sessenta) atendimentos mensais.**

**2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem**

**LUCIANO  
DIAS:017/  
35084999**

Assinado em nome  
digital por  
LUCIANO  
DIAS:01735084999  
Data: 2023.10.10  
15:27:03-00'

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

*Vanjara*



necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Maria Claudete de Oliveira Lopes**, inscrita no **CRP/PR 26586**, para execução dos serviços.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no Item 11 (onze) do edital.

**2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde

**LUCIANO**  
DIAS-017  
35084999

Autenticado de forma  
digital por  
LUCIANO  
DIAS-01735084999  
Data: 2022.10.10  
15:12:43 -03'00'

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-510 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) / Site: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88

*Janiara*



(MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

LUCIANO  
DIAS:0173  
5084999

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
DIAS:01735084999  
Data: 2023.10.10  
15:13:00 -03'00'

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: [Atcacao@conims.com.br](mailto:Atcacao@conims.com.br) / Site: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (déclmo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

**6.8.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.9.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

LUCIANO  
DIAS:017  
35084999

Assinado de forma  
digital por  
LUCIANO  
DIAS:01735084999  
Data: 2023.10.10  
15:18:03-0300

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

*Janiara*

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (Incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por

**LUCIANO**  
Assessor de Saúde  
Assim por  
**DIAS:017**  
11.03.2023  
**35084999**  
16.12.21-0130

Rua Afonso Pena, 1802 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

LUCIANO  
DIAS 017  
35084999

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.301-330 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.138.858/0001-88

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

### 11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### 11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

LUCIANO  
DIAS:017  
35084999

Assinado em nome  
de quem por  
ele assinado  
Data: 01/12/2016  
Hora: 10:11:16  
15/1404-03107

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefons: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2010 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pató Branco/PR, 07 de outubro 2023.

*Vaniara Luana*  
**VANIARA L. DE QUADROS FIRMINO**  
 CONTRATADA

LUCIANO  
 DIAS:017350  
 84999

Assinado de forma  
 digital por LUCIANO  
 DIAS:01735084999  
 Data: 2023.10.10  
 15:14:24 -03'00'

**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

**LUCIANO DIAS**  
 MUNICÍPIO ANUENTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
 CPF: 017.066.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-430 - Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: [secretaria@conims.com.br](mailto:secretaria@conims.com.br) / Site: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88



## ANEXO I

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE SESSÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
01	PSICOLOGIA	720	R\$ 20,00	MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA LOPES
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 14.400,00	

LUCIANO  
DIAS:017  
35084999

Assinado de forma  
digital por  
LUCIANO  
DIAS:01735084999  
Data: 2023.10.10  
15:14:44 -03'00'

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

*Luciano*

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 11/10/2023 às 09:36:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 11/10/2023 às 09:53:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 16/10/2023 às 09:44:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**WOM X35 ZOJ G0X**